



**Projeto de Lei Municipal nº 2.991/2025**

**de 19 de Março de 2025.**

**Cria Cargo de Provisão em Comissão e/ou Função Gratificada, e dá outras providências.**

**VALDECIR MARIANO PINTO**, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.870/2011, a qual estabelece o plano de carreira dos servidores públicos municipais e institui o respectivo quadro de cargos, e alterações posteriores, 01 (um) Cargo em Comissão/Função Gratificada de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE RINO FANTIN – CC11/FG11, com requisitos de provimento, atribuições e padrão remuneratório constantes do anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO/RS,  
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**VALDECIR MARIANO PINTO**  
Prefeito Municipal.



## ANEXO I

**I - DENOMINAÇÃO:** DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE RINO FANTIN

**QUADRO:** Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

**PADRÃO:** CC 11 / FG 11

**II – SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar a Direção Administrativa do Hospital Municipal de Pequeno Porte Rino Fantin, gerindo o referido estabelecimento de saúde, garantindo o bem-estar dos pacientes e o bom funcionamento do hospital.

**III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Dirigir todas as atividades desenvolvidas na área administrativa do Hospital Municipal de Pequeno Porte Rino Fantin. Realizar o controle geral dos recursos humanos e materiais utilizados no Hospital Municipal; Planejar, organizar e gerir o Hospital; Gerir a equipe médica, de enfermagem e os demais servidores e colaboradores; Garantir a qualidade do atendimento aos pacientes; Definir políticas e estratégias para a gestão da rotina de trabalho dos profissionais; Supervisionar e estabelecer normas e protocolos de trabalho; Participar em negociações com outras instituições de saúde; Zelar pelo planejamento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos; Controlar os estoques de materiais; Garantir suprimentos; Executar outras atividades afins, com o objetivo de um bom funcionamento do estabelecimento de saúde; Dirigir veículo no exercício das suas funções.

### **IV - CONDIÇÕES DE TRABALHO**

a) Horário: À disposição do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Saúde.

### **V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Ensino Médio Completo;

**VI - RECRUTAMENTO:** Cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

### **VII - TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>VALOR R\$</b>
CC11	4.235,04	FG11	2.117,52



## **Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.991/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal nº 2.991/2025, busca autorização legislativa para que o Município possa estar promovendo a Criação de 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão e/ou Função Gratificada, que será responsável pela Direção Administrativa do Hospital Municipal de Pequeno Porte Rino Fantin.

A iniciativa visa assegurar que o referido local – uma conquista do Povo Marianense – tenha atenção especial e atenta por parte da Gestão Municipal, assegurando que nossa população tenha atendimento de excelência na saúde – que sem sombra de dúvidas, é nosso bem maior.

Desnecessário referir que a referida estrutura possui tamanho e identidade própria, sendo necessário designar uma pessoa que possa “viver” e dirigir o dia a dia para o bom e adequado funcionamento deste importante e referencial Estabelecimento de Saúde.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário por parte desta Casa Legislativa.

**VALDECIR MARIANO PINTO**  
Prefeito Municipal.